

## CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO DE BENEFÍCIOS E PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC E DO CARTÃO DE CRÉDITO CETELEM

Esse é o contrato que o **BANCO CETELEM S.A.**, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, Alphaville Industrial, Barueri - SP, CNPJ/MF nº 00.558.456/0001-71 (“CETELEM”) e a **F. BRASIL LTDA.**, com sede na Praça dos Omaguás, 34 – Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.634.926/0001-64, adiante designada “FNAC”, assinam com você, **CLIENTE** do CARTÃO FNAC. Por favor, leia atentamente todos os termos abaixo antes de desbloquear seu CARTÃO FNAC, pois aqui você vai encontrar todos os seus e os nossos direitos e deveres, que se estenderão a eventuais herdeiros e/ou sucessores das partes!

**1. DEFINIÇÕES:** Para facilitar nossa comunicação, queremos que você conheça alguns termos muito importantes que utilizaremos a seguir:

**BACEN:** Banco Central do Brasil;

**BANDEIRAS:** São as empresas responsáveis pelas marcas e sistemas que permitem a emissão do seu CARTÃO FNAC e a sua utilização nos ESTABELECIMENTOS com suas respectivas redes, para a aceitação de cartões como meio de pagamento. No caso do seu CARTÃO FNAC a bandeira poderá ser Mastercard ou Visa;

**CARTÃO FNAC:** É o meio de pagamento que concedemos à você para a aquisição de bens e/ou serviços nos ESTABELECIMENTOS e na FNAC; pagamento de contas e seguros; realização de saques de dinheiro; contratação de **Empréstimo Pessoal**; utilização do PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC e outras funcionalidades que possamos disponibilizar. **Importante!** A concessão ou não dos benefícios do CARTÃO FNAC são de responsabilidade da FNAC;

**CARTÃO FNAC PRIVILÈGE** – CARTÃO FNAC com benefícios adicionais no PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC;

**CARTÃO (ÕES) FNAC ADICIONAL(IS):** Pessoa(s) que você indicará para receber um CARTÃO FNAC vinculado ao seu. Recomendamos que seja uma pessoa de sua confiança, já que você será responsável por todas as despesas que essa pessoa fizer. Ressaltamos que todas as condições aqui dispostas também são aplicáveis para seus eventuais cartões adicionais;

**CET:** Custo Efetivo Total é a taxa que considera todos os encargos e despesas incidentes nas operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro;

**CLIENTE/ ASSOCIADO:** Você! É a pessoa física que solicita o CARTÃO FNAC e é o responsável pelas obrigações previstas no Contrato e pelo pagamento da FATURA. **Todas as despesas realizadas pelo(s) CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS) serão assumidas exclusivamente por você;**

**CRÉDITO ROTATIVO:** Financiamento do saldo devedor da FATURA por você, quando não liquidada integralmente até a data de vencimento, de acordo com as normas vigentes e as condições propostas por nós e desde que você realize um pagamento de valor inferior ao total da sua FATURA, igual ou superior ao PAGAMENTO MÍNIMO indicado na FATURA;

**DESPESA ou TRANSAÇÃO:** Aquisição de bem e/ou serviço efetuada por você, mediante o uso do CARTÃO FNAC no ESTABELECIMENTO;

**ENCARGOS DE FINANCIAMENTO:** Acréscimos inseridos na sua próxima FATURA caso você não pague o valor total da sua FATURA atual; podendo assumir a forma de: (i) juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, (ii) multa ou (iii) juros de mora;

**ESTABELECIMENTOS:** Fornecedores de produtos e/ou serviços habilitados pelas BANDEIRAS em aceitar o CARTÃO FNAC em TRANSAÇÕES realizadas por você e/ou ADICIONAL(IS);

**FATURA:** Extrato mensal que disponibilizamos para você demonstrando os gastos realizados com seu CARTÃO FNAC e/ou de seu(s) CARTÃO (ÕES) FNAC ADICIONAL(IS), assim como Limite de Crédito, saldo devedor, valor do PAGAMENTO MÍNIMO, data de vencimento, data de fechamento da FATURA, taxas, tarifas, anuidades, CET, multas, ENCARGOS DE FINANCIAMENTO, dentre outras informações, nos termos dispostos na Cláusula 6.2. deste Contrato;

**FNAC:** Empresa responsável pelas informações e concessão dos benefícios do PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC. **Importante! Fique de olho sempre nos benefícios do PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC – eles podem ser**

## **alterados a qualquer momento por definição da FNAC**

**INTERNET BANKING:** Canal de atendimento disponibilizado para você, através do site do CETELEM ([www.cetelem.com.br](http://www.cetelem.com.br));

**PAGAMENTO MÍNIMO:** Valor mínimo indicado na FATURA que pode ser pago, até a data de vencimento da FATURA;

**PARCELAMENTO:** Possibilidade de você parcelar o saldo de sua FATURA, desde que acrescido dos respectivos encargos de acordo com as normas vigentes e as condições propostas pelo CETELEM. Note que além do eventual plano de parcelamento informado em campo específico da FATURA, o CETELEM poderá disponibilizar outros planos e formas de PARCELAMENTO que serão informados na FATURA ou na CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM;

**PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC** – É o programa ofertado exclusivamente pela FNAC que te concede benefícios exclusivos. **Importante! Sempre consulte a FNAC para verificar os benefícios vigentes. Os benefícios concedidos aos ASSOCIADOS podem variar, para ter as informações atualizadas é necessário sempre consultar a FNAC sobre os benefícios vigentes;**

**SISTEMA CETELEM:** Conjunto de pessoas físicas e jurídicas, procedimentos, contratos, normas e tecnologia operacional, necessários para possibilitar a utilização do CARTÃO FNAC por você; e

**SENHA:** Código de uso pessoal, ou qualquer outro dispositivo de segurança que vier a ser disponibilizado pelo CETELEM, intransferível e confidencial, atribuído a você e/ou ADICIONAL(IS) para a realização de TRANSAÇÕES.

**2. UTILIZAÇÃO DO CARTÃO FNAC:** Todas as informações por você prestadas desde o preenchimento da Proposta para Emissão de Cartão de Crédito (“Proposta”) são consideradas verdadeiras, e você se declara ciente e de acordo com todos os termos que lhe foram apresentados.

**2.1.** Uma vez solicitada e aprovada a Proposta, independentemente da realização do desbloqueio do CARTÃO FNAC ou da efetivação da primeira compra, fica subentendido que tanto você quanto o seu(s) ADICIONAL(IS) estão de acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

**2.2.** Esse Contrato poderá ser alterado a qualquer momento e para que você possa ter ciência de todas as modificações, nosso site estará sempre atualizado com a versão mais recente do Contrato.

**2.2.1.** Caso você não concorde com as alterações mencionadas no item 2.2 acima, você poderá solicitar o cancelamento de seu CARTÃO FNAC em nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, mas permanecerá responsável pelo pagamento das despesas efetuadas até a data do cancelamento na forma como você contratou (à vista ou parcelado). **Importante! Se você não cancelar seu CARTÃO FNAC ou o utilizar após a alteração do Contrato, entenderemos que você aceitou as novas condições do Contrato.**

**2.3.** Você poderá utilizar o seu CARTÃO no Brasil para a aquisição de bens e/ou serviços nos ESTABELECIMENTOS.

**2.4.** Você poderá solicitar a emissão de CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS) em favor dos beneficiários que indicar. As condições deste Contrato são aplicáveis também ao(s) CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS).

**3. SERVIÇOS:** A fim de oferecermos melhores produtos e condições aos nossos clientes, realizamos uma análise criteriosa do perfil de cada um, podendo disponibilizar ou não limites e produtos. Para saber o que disponibilizamos para você, acesse o nosso INTERNET BANKING ou a CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

**3.1.** Você poderá ter acesso às seguintes funcionalidades e serviços:

**3.1.1. Limite de Crédito:** O valor que estipulamos previamente para você e para o ADICIONAL(IS) comprarem bens e/ou serviços em ESTABELECIMENTOS, bem como para pagar contas ou realizar saques.

**3.1.1.1. O seu Limite de Crédito poderá variar em decorrência de alterações em nossas políticas internas de concessão de crédito. Antes de utilizar seu CARTÃO FNAC, você deve verificar sempre o seu limite atual.**

**3.1.1.2.** Você comprometerá o seu Limite de Crédito a cada DESPESA ou TRANSAÇÃO realizada.

**3.1.1.3.** Assim que você efetuar o pagamento total/ parcial de sua FATURA e houver o processamento desse pagamento em nossos sistemas, o seu Limite de Crédito será recomposto proporcionalmente ao valor do pagamento realizado, conforme os valores indicados na sua FATURA, ou seja, se você pagar apenas parte de sua FATURA, apenas parte de seu Limite de Crédito será recomposto.

**3.1.1.4.** No caso de pagamento da FATURA mediante débito automático, o seu Limite de Crédito será recomposto após o retorno positivo da instituição financeira que recebeu o pagamento.

**3.1.2. Avaliação Emergencial de Crédito:** É a tarifa correspondente à prestação do serviço de análise de crédito que fazemos quando você quiser realizar uma compra acima do seu Limite de Crédito. Após esta análise, nós poderemos liberar um limite emergencial para você concluir a compra. Pela prestação desse serviço e havendo a aprovação do crédito será cobrada tarifa, conforme autorizado pelo BACEN. **Importante!** Para que possamos fazer esta avaliação quando necessário, você precisa nos autorizar expressamente; caso contrário, a TRANSAÇÃO será automaticamente recusada. Você poderá realizar esta autorização logo no início do nosso relacionamento, quando da assinatura da Proposta de Crédito, ou a qualquer momento pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. E saiba que você também poderá cancelar esta autorização a qualquer momento, através da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

**3.1.3. Pagamento de Contas:** Serviço que podemos ou não disponibilizar a você para a realização do pagamento de contas (exemplo: água, luz, telefone fixo, títulos bancários, celular e gás), que serão incluídas entre as DESPESAS de seu CARTÃO. Pela prestação desse serviço será cobrada tarifa, conforme autorizado pelo BACEN.

**3.1.4. Valor Adicional para Compras:** Valor variável fixado que poderá ser ou não disponibilizado por nós ao seu CARTÃO FNAC ou ao(s) seu(s) CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS), permitindo a compra de bens e/ou serviços exclusivamente no ESTABELECIMENTO onde foi emitido o CARTÃO FNAC. **Importante!** **As compras realizadas que utilizarem esse Valor Adicional, à vista e/ou parceladas, comprometem seu valor de Limite de Crédito!**

**3.1.5. Saque:** Todas as retiradas em dinheiro que você e/ou ADICIONAL(IS) realizarem nos caixas e terminais eletrônicos credenciados ao SISTEMA CETELEM, INTERNET BANKING (WEB SAQUE) ou CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Nos dois últimos casos, o valor será creditado na sua conta corrente indicada e a cobrança do valor será lançada na FATURA do seu CARTÃO FNAC.

Sobre o valor do saque, a vista ou parcelado, incidirá taxa de juros e demais encargos especificados no momento da contratação, por meio do CET. Por favor, note que incidirá tarifa para a utilização do saque.

**3.1.6. Empréstimo Pessoal:** É a contratação de

um empréstimo com as parcelas lançadas mensalmente em sua FATURA, realizado pelo INTERNET BANKING ou pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, sujeito à aprovação. Sobre o valor contratado incidirá taxa de juros e demais encargos especificados no momento da contratação, por meio do CET. O valor será creditado na sua conta corrente indicada.

**4 – PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC:** O seu CARTÃO FNAC possui uma série de benefícios para utilização nas lojas FNAC. Assim como o CARTÃO FNAC, o PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC é válido somente no Brasil. Veja só o que preparamos para você!

**4.1.** A adesão ao PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC ocorrerá mediante o pagamento do valor da anuidade em vigor, em Reais (R\$), à época de sua solicitação.

**4.2.** O PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC poderá lhe conceder:

**4.2.1.** Oferta de Boas-Vindas para a aquisição de bens e serviços, apenas para a primeira associação ao CARTÃO FNAC, válida para compras e serviços feitos durante um dia inteiro, em data a ser escolhida por você, desde que seja em dia de funcionamento normal da FNAC. A Oferta de Boas-Vindas consiste em conceder:

- Desconto de 10% (dez por cento) para a aquisição de livros, CDs e DVDs, exceto para aqueles sinalizados com a etiqueta Preço Verde ou em promoção;
- Desconto de 10% (dez por cento) para serviços de revelação fotográfica, exceto para os produtos em promoção, contanto que a loja tenha este serviço;
- Desconto de 5% (cinco por cento) para a aquisição de produtos eletrônicos (produtos de informática, áudio e vídeo, telefonia e equipamento fotográfico), exceto para os produtos em promoção.

**4.4.1.1.** Apenas o TITULAR terá direito à Oferta de Boas-Vindas.

**4.4.1.2.** Os critérios de concessão de descontos da Oferta de Boas-Vindas poderão ser alterados ou cancelados pela FNAC a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias ao TITULAR, no site FNAC ([www.fnac.com.br](http://www.fnac.com.br)) ou qualquer outro meio que a FNAC escolher.

**4.2.2.** Programa de Pontuação para geração de pontos que poderão ser trocados por determinados prêmios a serem definidos pela FNAC, cujas regras estão definidas no item “5 – UTILIZAÇÃO DOS PONTOS – PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC”.

**4.2.3.** Isenção do custo do frete exclusivamente para entregas, no Brasil, de livros, CDs, DVDs,

adquiridos pelos ASSOCIADOS ao PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC através do site [www.fnac.com.br](http://www.fnac.com.br).

**4.2.4.** Desconto no valor do estacionamento conveniado à FNAC, restrito aos ASSOCIADOS ao CARTÃO FNAC que tiverem adquirido bens por ela comercializados, apenas na data de aquisição dos mesmos, observando-se as condições particulares de cada uma das lojas FNAC no que se refere ao valor dos descontos concedidos e/ou ao valor mínimo das compras efetuadas pelos seus ASSOCIADOS.

**4.2.5.** Desconto de 15% no balcão de serviços.

**4.3.** O CARTÃO FNAC terá uma pontuação padrão de 10 (dez) pontos para cada Real (R\$) gasto em compras nas lojas FNAC, e o CARTÃO FNAC PRIVILÉGE terá uma pontuação padrão de 15 (quinze) pontos. As pontuações padrão ora estabelecidas poderão ser alteradas a qualquer tempo pela FNAC. Além disso, a FNAC poderá estabelecer, de tempos em tempos, promoções temporárias de pontuação que concederão vantagens adicionais aos ASSOCIADOS.

**4.3.1.** As compras feitas mediante utilização da Oferta de Boas-Vindas não gerarão pontuação. A FNAC poderá, a seu exclusivo critério, realizar promoções para associação de novos titulares ao CARTÃO FNAC, isentando-os do pagamento da taxa de adesão.

**4.3.2.** Se você ou seu adicional devolverem o produto comprado na FNAC sem a realização de troca por novos produtos, a pontuação relacionada a este produto será excluída de seu PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC. No caso de troca de produto comprado, a FNAC excluirá de sua pontuação os pontos relativos ao produto trocado e creditará os pontos relativos ao novo produto escolhido.

**4.4.** As aquisições de bens e serviços feitas nos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, com exceção das lojas FNAC, não darão direito à pontuação no PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC.

**4.5. COMUNICAÇÃO AOS ASSOCIADOS – PROGRAMA DE FIDELIDADE –** visando manter você e o seu ADICIONAL atualizados sobre as políticas, ações institucionais, novos benefícios e benfeitorias no programa de relacionamento com a FNAC ao longo da vigência do Contrato, você e seu ADICIONAL autorizam previamente a FNAC a enviar comunicados via Correios, e-mail ou mensagem de celular (SMS).

**4.5.1.** Ao receber a comunicação prevista no item supra, você e o ADICIONAL poderão, em resposta, autorizar a FNAC a enviar promoções comerciais via e-mail ou via mensagem de celular (SMS).

**4.6.** O PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC estará automaticamente encerrado, quando:

- Ocorrer a extinção da parceria entre a FNAC e o CETELEM;
- Por qualquer razão, haja impedimento na continuidade do PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC, hipótese em que o TITULAR será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**4.7.** A obtenção da Modalidade Crédito no CARTÃO FNAC é opcional e está sujeita à análise e aprovação de crédito pelo CETELEM, que é o único responsável pela função “crédito”. Se você não solicitar a Modalidade Crédito, esta função não será ativada no CARTÃO FNAC e este funcionará apenas na Modalidade Benefício, conforme o PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC.

**5 – UTILIZAÇÃO DOS PONTOS – PROGRAMA DE FIDELIDADE FNAC:** Agora que já contamos a você alguns dos benefícios do CARTÃO FNAC, queremos que você saiba como fazer para poder utilizá-los:

**5.1.** Apenas você poderá trocar a pontuação creditada em seu CARTÃO FNAC por prêmios oferecidos pela FNAC (os pontos relativos às compras efetuadas pelo ADICIONAL serão sempre creditados no seu CARTÃO FNAC). Os produtos passíveis de troca por pontuação (os "Prêmios"), bem como o número de pontos necessário para trocá-los serão definidos pela FNAC, de tempos em tempos, de acordo com as condições comerciais obtidas pela FNAC junto a seus fornecedores.

**5.2.** Você poderá efetuar a troca dos pontos por Prêmios eletronicamente, no site da FNAC. A entrega do Prêmio será feita sempre no endereço fornecido por você.

**5.3.** O limite de valor da troca será a quantidade de pontos disponível no seu saldo do CARTÃO FNAC. Não é permitida a troca por Prêmios que exijam quantidade de pontos superior à disponível no seu CARTÃO FNAC. O saldo de pontos do seu CARTÃO FNAC somente poderá ficar negativo no caso de ajustes no saldo por conta de devolução ou troca de produtos.

**5.4.** A FNAC poderá selecionar determinados Prêmios cuja troca você poderá fazer utilizando parte de seus pontos e a outra parte através de pagamento em dinheiro.

**5.5.** Você não poderá transferir seus pontos para quaisquer terceiros, em nenhuma hipótese.

**5.6.** Os pontos poderão ser utilizados durante um prazo de 01 (um) ano a contar da data de recebimento de cada pontuação, desde que mantido o CARTÃO FNAC válido, respeitado o disposto no item 5.8 abaixo.

**5.7.** Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a pontuação vencida será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

**5.8.** Caso você não renove seu CARTÃO FNAC, os pontos acumulados deverão ser resgatados dentro do prazo de 90 dias contados antes do vencimento do CARTÃO FNAC. Os pontos não utilizados serão cancelados automaticamente após esse período, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

## **6. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:**

Seguem abaixo as responsabilidades que você assume conosco enquanto usuário do CARTÃO FNAC:

- Você e o(s) ADICIONAL(IS) receberão a SENHA, separadamente do CARTÃO FNAC, sendo de sua responsabilidade e do(s) CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS) preservar o sigilo de tal senha;
- Conferir os valores e lançamentos efetuados pelo ESTABELECIMENTO antes de assinar seu comprovante de despesas ou digitar sua SENHA, conforme o caso (lembre-se que sua assinatura ou a digitação da SENHA comprovam sua aceitação da operação). Se você digitar a SENHA de forma incorreta por 3 vezes o CARTÃO FNAC será bloqueado, e você poderá receber um SMS informando o bloqueio do CARTÃO FNAC e deverá entrar em contato conosco para a regularização;
- Não nos responsabilizamos por eventual utilização da SENHA por terceiros.  
**Importante! Nós nunca solicitamos SENHAS ou números de cartões via telefone ou e-mail, então se solicitarem que você envie tal tipo de informação, você não deve informar!**
- Se o seu CARTÃO FNAC for extraviado, roubado ou furtado, você deverá imediatamente solicitar seu cancelamento através de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM;
- Redobre sua atenção ao utilizar seu CARTÃO FNAC na *Internet* ou em qualquer outro ambiente digital! As operações efetuadas em ambiente digital, após a inserção de SENHA, são interpretadas como realizadas por você mesmo. Por isso, você é responsável por todos os acessos efetuados em ambiente digital com sua SENHA;
- Se você desistir da TRANSAÇÃO com o ESTABELECIMENTO, você deverá solicitar o cancelamento junto ao ESTABELECIMENTO, que deverá lhe entregar um comprovante de cancelamento. **Importante! Nós não nos**

**responsabilizamos por problemas decorrentes de defeitos ou falhas na aquisição de bens e/ou serviços entre você e o ESTABELECIMENTO, nosso compromisso com você é o fornecimento apenas dos serviços financeiros;**

- Confira as DESPESAS lançadas em sua FATURA. Caso exista alguma TRANSAÇÃO irregular, você deverá nos comunicar por meio de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, em até 90 (noventa) dias, contados da data da TRANSAÇÃO. Enquanto estivermos apurando os fatos informados na reclamação, a cobrança dos valores questionados será suspensa, de modo que a cobrança poderá ser cancelada se a sua reclamação estiver correta. Caso sua reclamação não esteja correta, nós iremos realizar a cobrança dos valores contestados na FATURA ao término de nossa análise, acrescidos dos ENCARGOS DE FINANCIAMENTO, multa e juros moratórios;
- Você deverá utilizar o CARTÃO FNAC apenas para a compra de bens e/ou serviços para consumo, pagamento de contas e saques, quando for o caso, estando proibida sua utilização para compras de bens ou serviços destinados para revenda (comércio) ou para quaisquer operações proibidas pela legislação brasileira, sob pena de cancelamento imediato do(s) CARTÃO FNAC(ÕES) e rescisão deste Contrato; e
- Você poderá pagar de maneira antecipada o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pré-fixada contratada.

**7. TARIFAS E SERVIÇOS:** Queremos que você saiba que alguns serviços prestados a você e ao(s) ADICIONAL(IS) poderão ser cobrados, conforme autorizado pelo BACEN. Estes serviços estão descritos em sua FATURA, INTERNET BANKING ou CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Podemos alterar os valores dessas tarifas e serviços de acordo com eventuais mudanças legislativas. Por favor, sempre consulte os canais de atendimento acima antes de utilizar estes serviços.

- **Tarifa de Anuidade (ANUIDADE Nacional):** A partir da emissão de seu CARTÃO FNAC e de seu(s) CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS), se houver, poderá ser cobrada a Tarifa de Anuidade, devida pelos serviços de disponibilização de rede de

ESTABELECIDAMENTOS, para pagamento de bens e serviços, no máximo uma vez a cada 12 meses, mediante lançamento nas FATURAS do CARTÃO FNAC, à vista ou parcelado, conforme disponibilizarmos na época de seu pagamento;

**Descontos/ Isenção de Anuidade:** Você poderá obter descontos ou até a isenção da Tarifa de Anuidade participando de campanhas promocionais da FNAC, de acordo com as condições disponíveis no momento da oferta. Para obter a isenção da Tarifa de Anuidade, é fundamental a leitura e cumprimento das etapas abordadas no regulamento de cada campanha. O CETELEM também poderá ofertar descontos na Tarifa de Anuidade a você de acordo com o seu relacionamento ou ainda programas promocionais, previamente comunicados a você.

- **Tarifa para emissão de segunda via de CARTÃO FNAC (2ª via-CARTÃO CRÉDITO):** Devida quando solicitada a confecção e emissão de novo CARTÃO FNAC ou CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS), decorrentes de perda, roubo, furto, danificação, dentre outros;
- **Tarifa para Pagamento de Contas (PAGAMENTO CONTAS):** Devida quando você proceder ao pagamento de contas com o CARTÃO FNAC;
- **Tarifa para Avaliação Emergencial de Crédito (AVAL. EMERG. CRÉDITO):** Devida após a aprovação da TRANSAÇÃO que exceder o limite de seu CARTÃO FNAC, desde que você tenha previamente autorizado sua realização. Esta tarifa será cobrada uma única vez por fatura, a partir do momento em que a avaliação emergencial de crédito ocorrer; **Importante: Caso você não autorize a cobrança dessa Tarifa, as transações que excederem o limite disponível serão recusadas pelo CETELEM, sem prévia análise e;**
- **Tarifa para utilização de saque (RETIRADA – País):** Devida na realização de saque em dinheiro por você e/ou ADICIONAL(IS).

**8. FATURAS E PAGAMENTOS:** A princípio, a FATURA será enviada mensalmente para você pelos Correios. Você pode nos ajudar a preservar o meio ambiente, escolhendo o envio de sua FATURA por e-mail, de forma segura e evitando atrasos em seu recebimento. Seja qual for a forma de envio que você escolher, você deverá sempre manter seus dados atualizados conosco.

**8.1.** Se você não receber a FATURA antes de sua data de vencimento, deverá obter a 2ª via da FATURA por meio de nosso *site* da Internet, através do INTERNET BANKING ou de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

**8.2.** Você poderá optar por uma das **opções de pagamento** a seguir indicadas:

- **Pagar a cada vencimento da FATURA o respectivo valor total**, composto pelo somatório: (i) do saldo da fatura anterior (CRÉDITO ROTATIVO), das prestações referentes à PARCELAMENTO de períodos anteriores ao vencimento da FATURA, de Saque(s) realizado(s), das prestações de Empréstimo Pessoal; (ii) das demais DESPESAS ou TRANSAÇÕES, realizadas no período em questão; e (iii) dos valores cobrados a título de encargos e tarifas;
- **Pagar qualquer quantia entre o valor do PAGAMENTO MÍNIMO e o valor total indicado na FATURA**, desde que diferente do valor indicado para PARCELAMENTO ("Quantia"). Nesse caso, o saldo devedor da FATURA será financiado pelo CETELEM (CRÉDITO ROTATIVO) e serão cobrados na próxima FATURA os juros e o imposto sobre operações financeiras ("IOF") sobre o valor não pago. Esse valor considera a Quantia desde a data de vencimento da FATURA anterior até o seu pagamento total, ou até a data de vencimento da próxima FATURA, o que ocorrer primeiro.; ou
- **Contratar perante o CETELEM o PARCELAMENTO da FATURA.** Nessa situação você realizará o pagamento do valor da entrada de um dos planos indicados na FATURA ou simulados no INTERNET BANKING e/ou CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Sobre o valor parcelado serão devidos os encargos informados previamente na FATURA, os quais serão aplicáveis sobre o saldo devedor, desde a data da contratação até a data de seu pagamento.

**Atenção:** Os encargos incidentes sobre as operações de crédito (tais como CRÉDITO ROTATIVO, PARCELAMENTO, Empréstimo Pessoal, Saque(s), etc.) permanecem devidos, independentemente de ser realizado o pagamento total ou parcial da FATURA.

**Importante! Seu Limite de Crédito não será restabelecido com a simples adesão ao PARCELAMENTO de FATURA, mas sim mensalmente e na medida em que os pagamentos de sua FATURA/PARCELAMENTO forem efetuados.**

**8.3.** Você não poderá obter novo CRÉDITO ROTATIVO sobre valores que já foram objeto (i) de CRÉDITOS ROTATIVO anteriores, (ii) de PARCELAMENTO da FATURA e (iii) de empréstimo pessoal. As parcelas do PARCELAMENTO e de empréstimo pessoal irão compor o valor do PAGAMENTO MÍNIMO da sua próxima FATURA.

**8.4.** O pagamento da FATURA deverá ocorrer por meio de débito automático, boleto bancário constante na FATURA ou outro meio por nós admitido. Note que a quitação do pagamento efetuado débito automático ficará condicionada à confirmação transmitida pela instituição financeira.

**8.5.** Se houver parcelamento de FATURA haverá incidência de juros e IOF, conforme indicado na descrição das condições de PARCELAMENTO da FATURA.

### **9. ATRASO OU AUSÊNCIA DE PAGAMENTO:**

Caso você pague a FATURA com atraso ou realize o pagamento de uma quantia inferior ao PAGAMENTO MÍNIMO, ou não realize o pagamento até a data do vencimento da FATURA, você estará em atraso e deverá pagar:

**9.1.** Todos os juros remuneratórios indicados na FATURA e IOF (imposto sobre operações financeiras) sobre o valor não pago, acrescido dos encargos de atraso, quais sejam multa de atraso sobre o saldo do extrato anterior de 2% e juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso. Todos os juros são apurados desde a data do vencimento da FATURA anterior até seu pagamento total ou até a data de vencimento da próxima FATURA, o que ocorrer primeiro.

**9.2.** Note que se você pagar o valor total da FATURA vigente até a data do vencimento, não haverá incidência de juros sobre as TRANSAÇÕES ou DESPESAS a partir do vencimento da FATURA.

**9.3.** Você poderá entrar em contato conosco, por meio de nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM, antes do fechamento da FATURA do mês seguinte ao pagamento parcial/não pagamento, para conhecer as condições de parcelamento do saldo devedor e seus respectivos encargos, quando disponível.

**10. PERDA E ROUBO DE CARTÕES:** No caso de perda, quebra, suspeita de utilização por terceiros ou extravio do CARTÃO FNAC, você deverá comunicar imediatamente o fato à CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM e, se solicitado, enviar carta, por escrito, confirmando o extravio.

**10.1.** No caso de furto ou roubo do CARTÃO FNAC, você deverá comunicar imediatamente o fato à CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM e encaminhar ao CETELEM a cópia do Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial competente.

**10.2.** Até que haja a comunicação da perda, extravio, furto ou roubo do CARTÃO FNAC, você continuará responsável pela utilização do CARTÃO FNAC e por todos os débitos daí decorrentes, salvo se demonstrada a impossibilidade de comunicação prévia.

**10.3.** Na hipótese de perda, roubo, furto ou dano, provocada por você ou por terceiro, o CETELEM poderá cobrar a tarifa “2.ª via de Cartão de Crédito”.

**10.4.** Você poderá registrar nova Senha Eletrônica na rede de caixas eletrônicos credenciados ou recebê-la via correio através de solicitação na CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. Um novo desbloqueio de seu CARTÃO FNAC será necessário.

### **11. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

Nosso relacionamento será por prazo indeterminado, com início a partir da aprovação de emissão do CARTÃO FNAC.

**11.1.** Cada CARTÃO FNAC tem impresso seu prazo de validade. Após este prazo, você e/ou ADICIONAL(IS) deverão destruir os CARTÕES, os quais não poderão mais ser utilizados. Enviaremos novos CARTÕES e SENHAS para você e/ou para o(s) ADICIONAL(IS). **Importante!** Poderemos enviar na renovação do seu Contrato um CARTÃO FNAC com BANDEIRA diferente do anterior. Neste caso, se você desbloquear o CARTÃO FNAC, iremos considerar que você concordou com a alteração.

**11.2.** Podemos cancelar o CARTÃO FNAC, mas neste caso iremos lhe enviar um comunicado com 30 dias de antecedência, caso você esteja usando o CARTÃO FNAC regularmente. Você ou o(s) ADICIONAL(IS) também podem cancelar o respectivo CARTÃO FNAC a qualquer momento, basta contato conosco através da CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM. **Importante!** Poderemos bloquear e/ou cancelar imediatamente e sem aviso prévio o seu CARTÃO FNAC e CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS) se ocorrer alguma das seguintes situações:

- Omissão de qualquer informação cadastral;
- Fornecimento de informação falsa ou incorreta;
- Atrasos no pagamento dos valores devidos ao CETELEM;

- Falta de atualização das informações cadastrais, em caso de alterações;
- suspeita de fraude;
- Utilização do financiamento para finalidade diversa da declarada;
- Descumprimento de qualquer condição deste Contrato e/ou da Proposta;
- Quando for reconhecido judicialmente que você ou o(s) portador(es) de CARTÃO(ÕES) FNAC ADICIONAL(IS) não possuem mais recursos para pagamento do(s) CARTÃO FNAC(ES); ou
- Se tiver (i) restrições de crédito apontadas, por exemplo, pelo Serasa, SCPC, CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundo), títulos protestados ou identidade suspensa; (ii) descumprido qualquer obrigação deste Contrato; e (iii) cheques devolvidos emitidos em seu nome.

**11.2.1.** Atenção: Se você não utilizar seus respectivos CARTÕES por 6 meses consecutivos, poderemos bloquear provisoriamente os CARTÕES, o que pode levar ao cancelamento em definitivo caso a falta de uso perdurar por mais 12 meses.

**11.3.** Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, você continuará responsável pelo pagamento do saldo em aberto, podendo pagar as compras parceladas nas respectivas datas de vencimento, ou liquidar antecipadamente o saldo devedor, com a proporcional redução de juros, se houver.

**12. CRÉDITO CONSCIENTE:** Para que você possa sempre usufruir da sua linha de crédito, pedimos para que sempre consulte as informações constantes na FATURA do CARTÃO FNAC e no INTERNET BANKING. Ao utilizar um dos serviços disponibilizados no seu CARTÃO FNAC que comprometa a sua linha de crédito, você estará automaticamente concordando com eles e com sua forma de cálculo.

**13. TROCA DE INFORMAÇÕES:** Você concorda e autoriza o CETELEM e as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico a transmitir seus dados a terceiros para as seguintes finalidades:

- Solicitar informações sobre seus antecedentes de crédito aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN);
- Trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras;

- Realizar a abertura de cadastro para formação de seu histórico de crédito, efetuar consultas e fornecer informações ao respectivo banco de dados e fornecer informações que comprovem o potencial de adimplemento, se manifestada a intenção na Proposta;
- Integrar o Sistema Central de Risco de Crédito do BACEN, informando sobre seus pagamentos e valores devidos, podendo prestar ao Banco Central do Brasil as informações exigidas conforme suas normas;
- Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda qualquer irregularidade verificada na utilização do CARTÃO FNAC, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio Banco Central do Brasil; e
- Comunicar ao BACEN e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras eventuais TRANSAÇÕES que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 e legislação complementar pertinente à matéria.

**11.1. SCR Sistema de Informações de Crédito do BACEN:** Você autoriza o CETELEM bem como as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico desse, e eventual empresas para a qual o CETELEM possa ceder e transferir o seu crédito, a consultarem, e trocarem entre si, todas as minhas informações constantes do SCR, nos termos da regulamentação vigente. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos dados constantes do SCR por meio dos canais disponibilizados pelo BACEN. Em caso de divergência nos dados fornecidos pelo BANCO CETELEM, você poderá solicitar a correção por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Você concorda e está ciente que poderemos ceder e transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e/ou obrigações deste Contrato para terceiros, a qualquer tempo. Caso seu crédito seja objeto de cessão de crédito você será comunicado sobre a cessão, bem como seus dados para que você proceda ao pagamento de seu débito.

**14.1.** Você está ciente de que o CETELEM poderá realizar comunicações, por meio dos contatos e endereço indicados na Proposta, inclusive por meio eletrônico (inclusive SMS, MMS, PUSH ou Whatsapp), relacionadas ao Contrato e outras operações de crédito por você contratadas perante o CETELEM. Caso não queira mais receber estas comunicações, você



poderá solicitar o cancelamento por meio da nossa CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM.

**14.2. Você expressamente concorda e está ciente de que o CETELEM poderá compartilhar com as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, seus dados pessoais constantes de seu banco de dados.**

**14.3.** Respeitando a Lei Federal nº. 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), informamos que iremos coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no INTERNET BANKING do CETELEM para fins de autenticação digital. Estas informações serão utilizadas por nós para comprovação de sua identidade quando realizar operações conosco, podendo estes dados serem armazenados por até 5 anos após o encerramento de seu Contrato.

**14.4.** Você declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente o CETELEM caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este contrato que viole referidas normas, podendo o CETELEM tomar as providências que entender necessárias.

**14.5.** A **CETELEM SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09) poderá entrar em contato com você para, em nosso nome, receber valores e dar quitação, bem como praticar os demais atos deste Contrato.

**14.6.** Qualquer tolerância nossa quanto ao eventual descumprimento das suas obrigações será mera liberalidade, não implicando em

renúncia ou modificação deste Contrato, que permanecerá válido integralmente.

**14.7.** Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do titular do CARTÃO FNAC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que venham a surgir em virtude deste Contrato.

**15. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS:** A contratação de seguros poderá ser feita por você com a Seguradora em proposta e/ou contrato específico.

**15.1.** O envio do Certificado de Seguro; a execução do contrato; suas condições, inclusive análise do sinistro e pagamento da indenização são de responsabilidade da Seguradora contratada.

**15.2** **É sua responsabilidade verificar as coberturas, limitações, exigências e demais condições do seguro, antes de optar pela sua contratação.**

**16. CONTRATAÇÃO DIGITAL:** Se o seu Contrato foi realizado através de meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com este formato de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória nº. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.

## TELEFONES E ENDEREÇOS PARA CONTATO:

<b>CENTRAL DE RELACIONAMENTO CETELEM:</b> Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 7990 (Capitais e regiões metropolitanas) 0800 704 1166 (outras localidades)
<b>SAC (Serviço de Atendimento ao cliente):</b> Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 286 8877
<b>OUVIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC):</b> de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401
<b>DEFICIENTE AUDITIVO:</b> Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	0800 726 0604
<b>INTERNET BANKING.</b>	<a href="http://www.cetelem.com.br">www.cetelem.com.br</a>
<b>SMS INTERATIVO.</b>	<a href="http://www.cetelem.com.br/sms">www.cetelem.com.br/sms</a>
<b>APLICATIVO CETELEM.</b>	<a href="https://play.google.com/store">https://play.google.com/store</a>
<b>APLICATIVO WHATSAPP.</b>	<a href="https://play.google.com/store">https://play.google.com/store</a>

Este Contrato está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Barueri – SP, sob nº 1.347.494, e é parte integrante da Proposta para Emissão de Cartão de Crédito FNAC firmada pelo CLIENTE.